

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO “AS CRECHES EM PORTUGAL: POLÍTICAS, CONCEÇÕES E PRÁTICAS – CONTRIBUTOS PARA A FORMAÇÃO DE EDUCADORAS/ES DE INFÂNCIA” DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E INTERVENÇÃO EDUCATIVAS (CIIE) DA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma bolsa de investigação no âmbito do projeto “As Creches em Portugal: Políticas, conceções e práticas – Contributos para a formação de educadoras/es de infância”, do Centro de Investigação e Intervenção Educativas (CIIE) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP). Este projeto, aprovado na 1ª edição do concurso interno de apoio a projetos de investigação 2020-2023 do CIIE, é apoiado através do Financiamento Plurianual (Financiamento Base, com a ref.<sup>a</sup> UIDB/00167/2020), atribuído ao CIIE pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT).

O projeto, coordenado pela Prof.<sup>a</sup> Doutora Cristina Rocha, visa contribuir para o debate das políticas para a pequena infância, do espaço público da educação e da formação em educação de infância, sendo informado pelas Ciências da Educação. Tem uma abrangência geográfica nacional e baseia-se numa metodologia mista e num processo de recolha de dados diversificado: inquérito por questionário a educadores de infância em exercício na Creche, processo este em curso; entrevistas com personalidades reconhecidas no âmbito do pensamento educativo e das políticas acerca da Creche; e análise documental ao nível das políticas em Portugal e na União Europeia, processo em curso.

**1. Área científica:** Ciências da Educação

**2. Requisitos de admissão, comprovados documentalmente:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Possuir Mestrado em Ciências da Educação, Sociologia, Psicologia ou outras Ciências Sociais com relevância para o projeto;\*
- b) Estar inscrito ou satisfazer as condições necessárias para se inscrever em doutoramento em Ciências da Educação, requisito a ser comprovado no ato da contratação ou estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, requisito a ser comprovado no ato da contratação.

*\*Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-*

Lei n.º 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

### **3. Condições de preferência, comprovadas documentalmente:**

- a) Experiência de investigação em Ciências da Educação, Sociologia, Psicologia ou outras Ciências Sociais, utilizando tanto métodos quantitativos como qualitativos, com domínio de software de análise de dados (SPSS e NVivo);
- b) (Co)autoria de publicações científicas no campo da educação;
- c) Experiência de participação em projetos de investigação financiados, nacionais e internacionais;
- d) Experiência de trabalho de investigação;
- e) Domínio da língua inglesa escrita;
- f) Disponibilidade para deslocações (a mencionar na carta de motivação).

### **4. Plano de trabalhos:**

As atividades a desenvolver pelo/a bolseiro/a incluem:

- a) Participação em atividades de recolha e análise de dados, incluindo: tratamento e análise de dados quantitativos através do SPSS; realização de entrevistas, transcrição e análise através de NVivo; pesquisa documental de políticas de Portugal e da União Europeia;
- b) Colaboração na escrita de artigos científicos e outras publicações e apresentação de trabalhos em encontros científicos;
- c) Colaboração nas demais funções de apoio à gestão e execução de atividades de investigação e disseminação de conhecimento.

### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; e Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em *Diário da República* n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT – 2019), na redação atualmente em vigor; Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras) e demais normas aplicáveis.

### **6. Local de trabalho:**

O trabalho será desenvolvido no Porto, nas instalações do CIIE da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob orientação científica da Prof.ª Doutora Cristina Rocha.

### **7. Duração e início da bolsa:**

A bolsa terá a duração de 6 meses, em regime de exclusividade, tendo início expectável no mês de setembro de 2022.



2ª Vogal suplente: Doutora Angélica Monteiro, Investigadora Auxiliar do CIIE/FPCEUP.

### **11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos/as candidatos/as no CV/carta de motivação.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

### **12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:**

O concurso encontra-se aberto até ao dia 31 de Agosto de 2022.

As candidaturas devem ser submetidas no site da FPCEUP no seguinte endereço: [https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list), acompanhadas dos seguintes documentos de apresentação obrigatória sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, indicando o nome completo e endereço;
- b) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas;
- c) Comprovativo de inscrição no doutoramento em Ciências da Educação ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D (a ser entregue até ao ato de contratação);
- d) Carta de motivação, indicando a disponibilidade para deslocações;
- e) Comprobativos da experiência e conhecimentos exigidos e preferenciais;
- f) Quaisquer documentos que os/as candidatos/as entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

*Solicita-se que os comprovativos sejam anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.*

**13.** A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”, considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de (bolsa de investigação/bolsa de iniciação à investigação/bolsa de investigação pós-doutoral), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, estudante inscrito em mestrado integrado com os 180 créditos já realizado/inscrito num mestrado /ou doutoramento (selecionar), uma bolsa de investigação para a realização de atividades de I&D, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico, integrados no projeto de



3. O Segundo Outorgante tem obrigação de informar o Primeiro Outorgante da obtenção do certificado/diploma do curso não conferente de grau a que a bolsa está associada. A obtenção do certificado/diploma do curso não conferente de grau durante a vigência do contrato não é motivo para alteração das condições contratuais, desde que as atividades de I&D acordadas pelos outorgantes e previstas no plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a que ora se anexa, e que faz parte integrante do presente contrato como Doc. 1., não estejam concluídas, nos termos especificamente previstos no número um do presente artigo.
4. Não obstante a obtenção do certificado/diploma do curso não conferente de grau na vigência do presente contrato, a bolsa poderá ser renovada, nos termos do disposto no número 2 do presente artigo, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, em concreto a realização de atividades de investigação indispensáveis para a conclusão do projeto identificado supra no número 1.
5. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de adenda a celebrar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da (Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo)/ (nome da entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_ (nome e categoria e instituição de afiliação ).

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
4. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo do pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato tem os direitos consagrados no Estatuto de Bolseiro de Investigação e está sujeito aos deveres previstos no mesmo estatuto, e ainda aos consagrados no artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e/ou renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.
- c) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

- 1 -Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

1. Com a conclusão do plano de atividades;
  2. *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
  3. A revogação por mútuo acordo;
  4. A alteração das circunstâncias;
  5. A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- 2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.
- 3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato produz os seus efeitos na data indicada na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolseiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da

Universidade do Porto

2. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
3. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
4. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta que organizará e dirigirá a sua criação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, em vigor na data de publicação do aviso de abertura do concurso, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: Doc.1 \_plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

### **Anexo ao contrato**

#### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

##### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento



Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de “Proteção de Dados”.

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE  
INVESTIGAÇÃO  
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

**Identificação do/a Bolseiro/a**



**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

**Bolseiro/a (assinatura e data):**

---

**Orientador/a Científico/a (assinatura e data):**

---

**DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES  
EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_(NOME DO CANDIDATO/A), melhor identificado/a no âmbito do contrato de bolsa de \_\_\_\_\_(TIPO DE BOLSA) celebrado com a/o Faculdade/Instituto \_\_\_\_\_da Universidade do Porto, no âmbito do projeto “\_\_\_\_\_”(NOME E REF.<sup>a</sup> DO PROJETO), financiado por \_\_\_\_\_, declaro sob compromisso de honra que:

1. Cumprirei estritamente, a partir de \_\_\_\_\_(DATA DE INÍCIO DA BOLSA), o plano de trabalhos subjacente à bolsa, nos termos em que o mesmo foi acordado;
2. Desempenharei as funções de bolsheiro/a em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª serie, em 22 dezembro 2021,

Mais declaro que:

3. Comprometo-me a informar a/o Faculdade/Instituto \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto da obtenção de qualquer outra bolsa ou subsídio, do exercício de qualquer função e/ou atividade profissional, ou da inscrição em qualquer outro ciclo de estudos, exceto quanto aos que já estão expressamente previstos em candidatura;
4. Tenho conhecimento de que as declarações sobre esta matéria são relevantes para a concessão e renovação da bolsa, pelo que a prestação de falsas declarações neste âmbito implica o cancelamento da mesma, sem prejuízo do disposto na lei penal;
5. Tenho conhecimento de que no caso de pretender acumular outras funções ou receber remunerações compatíveis com o Regime de dedicação exclusiva terei de apresentar requerimento de acumulação de funções ao Diretor da Faculdade/Instituto \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, para a devida análise.

Por ser verdade, vai a presente declaração ser por mim assinada.

Porto, DATA

O/a bolsheiro/a

(Nome completo)